



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 1.981 .

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Ates Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto de Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade do Sr. LÉCIO DOS SANTOS SILVA, conforme documentos anexos codificado nesta Prefeitura como: distrito 01, quadra 89, lote 378, inscrição nº 006808-0, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 8,00 m (oito metros) de frente para a Rua Francisco Paranhos ; 23,60 m (vinte e três metros e sessenta centímetros) na lateral direita confrontando com uma Servidão; 8,00 m (oito metros) de fundos confrontando com Adyr de A. Mello; e 23,60 m (vinte e três metros e sessenta centímetros) na lateral es



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

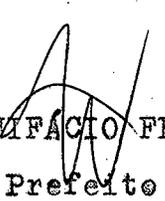
esquerda confrontando com Júlio de M. Theófilo, formando uma área total de 188,80 M² (cento e oitenta e oito metros quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados, e pelo valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação, a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no Estado Atual do imóvel, não auferindo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros e intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 19 DE JUNHO DE 1.981 .


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito Municipal